



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÔRDOVA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **“Aquisição de material odontológico para compor o estoque da Secretaria e Unidades de Saúde até o término do exercício financeiro de 2019, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira (CNPJ nº 11.299.998/0001-93), conforme descrição do edital e anexos”**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 08.02.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material odontológico para compor o estoque da Secretaria e Unidades de Saúde até o término do exercício financeiro de 2019, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira (CNPJ nº 11.299.998/0001-93)**, de acordo com as especificações do Anexo II, parte integrante deste Edital.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica Federal, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

<http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacoes@palmeira.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3238-0040, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2019.

4.3 – O prazo para a entrega do objeto contrato será de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2019:

199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
200 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 – Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE**, concedida pelo Ministério de Saúde através da ANVISA.

8.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PALMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.palmeira.sc.gov.br ou pelo email licitacoes@palmeira.sc.gov.br, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada, salvo comprovada impossibilidade decorrente de erros nos arquivos e programas, não atribuíveis ao proponente.**

10.2.2.1 – Apresentando algum problema nos arquivos para a cotação, deverá ser comunicado por escrito à Pregoeira, conforme itens '2.3' a '2.5' deste edital.

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PALMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.2.3 – A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item F, do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – **Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.**

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o lote e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado a Prefeita Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.7 – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na formado dos itens 3.1 e 3.4.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de PALMEIRA reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – As declarações a que se referem os Anexos VII e VIII, serão necessárias para a contratação, e devem ser apresentadas no credenciamento, por decorrerem da legislação vigente.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

PALMEIRA, 29 de janeiro de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo: 03/2019
Pregão Presencial: 03/2019

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob Nr.
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa
....., que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de
renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber
notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento
licitatório.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS

1. FORMULÁRIO PARA PROPOSTA:

Nome do proponente _____
Endereço _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ CNPJ
N. _____ Telefone/Fax _____ e-mail: _____

Dados Bancários:
Banco N.: _____ Agência N.: _____ Conta Corrente N. _____

Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome _____
Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
Estado civil _____ RG n. _____

Apresenta a proposta para fornecer os materiais abaixo descritos, pelo preço proposto para cada item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13386 - Abridor de boca (embalagem com 02 uni. tam. P e G)	Uni	10	16,47	164,70
2	15107 - Acessorio para bomba a vácuo-kit suctor	Uni	2	967,42	1.934,84
3	254 - Ácido Fosforico 37% c/ 3 seringas em forma de gel com 03 un.	Uni	70	7,44	520,80
4	15110 - Adesivo para esmalte e dentina em frasco unico fotopolimerizavel,com nanotecnologia ,10% de carga, nanoparticulas com tamanho de 5nm,frasco com tampa flip top...	Uni	20	190,28	3.805,60
5	13389 - Afastador cirúrgico de inox Farabeuf	Uni	5	34,45	172,25
6	13390 - Afastador cirúrgico de inox Minessota	Uni	5	32,91	164,55
7	13387 - Afastador de Bochecha expandex adulto	UN	3	14,25	42,75
8	13388 - Afastador de Bochecha expandex infantil	UN	3	14,25	42,75
9	16535 - AGUA DESTILADA AUTOCLAVE (5 LTS)	GALÃO	24	13,02	312,48
10	2538 - AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	lts	5	10,73	53,65
11	3404 - Agulha gengival 30G curta (esterelizada com raios gama - cobalto) c/ 100 unidades	CX	20	53,88	1.077,60
12	15116 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G(ESTERILIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO)CAIXA COM 100 UNI....	CX	20	55,90	1.118,00
13	18865 - Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 4-0	Uni	50	58,98	2.949,00
14	15119 - ALAVANCA APICAL RETA 303 ADULTO	Uni	5	32,21	161,05
15	2990 - Alavanca seldin CURVA adulto(DIREITA)	Uni	5	32,21	161,05
16	2074 - Alavanca seldin curva esquerda adulto	Uni	5	32,21	161,05
17	15118 - Alavanca seldin reta adulto	Uni	10	32,21	322,10
18	10405 - Álcool 70º INPM - Composição: Álcool etílico hidratado 70 INPM, (p/p) a água, Q.S.Q. - Embalagem: Frasco com 1 litro.	UN	70	7,61	532,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

19	15121 - ALCOOL COMUM 96% GARRAFA DE 1 LITRO	Uni	10	7,80	78,00
20	5012 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS, LARGURA MÍNIMA DE 24CM. ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDOS. SOLICITAMOS	RL	15	25,35	380,25
21	7256 - ALGODAO ROLETE C/ 100 UN	UN	150	4,15	622,50
22	15120 - ALVEOLO TOMO	Uni	6	92,58	555,48
23	15123 - AMÁLGAMA DE ALTO TEOR DE COBRE EM CAPSULA-UMA PORÇÃO POTE COM 500	Pote	4	1.770,00	7.080,00
24	15122 - AMÁLTAMA DE ALTO TEOR DE COBRE EM CAPSULA-DUAS PORÇÕES POTE COM 500UNI..	Pote	4	1.545,00	6.180,00
25	15130 - ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100 000 EM TUBETES DE VIDRO	CX	50	230,90	11.545,00
26	15124 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100 000 EM TUBETES DE VIDRO(CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	50	134,95	6.747,50
27	15125 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA (MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100 000)EM TUBETES DE VIDRO CAIXA COM 50 UNI...	CX	50	197,10	9.855,00
28	15127 - ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES DE VIDRO CAIXA COM 50 UNI....	CX	10	197,10	1.971,00
29	15132 - ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G BENZOCAÍNA POTE DE 12G	Uni	25	11,92	298,00
30	15133 - APLICADOR HIDROX.CÁLCIO	Uni	15	9,56	143,40
31	15134 - AVENTAL DE BORRACHA PUMBLÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	Uni	2	728,11	1.456,22
32	15135 - AVENTAL DE BORRACHA PUMBLÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	Uni	1	490,00	490,00
33	10809 - BABADOR ODONTOLOGICO DESC.IMPERMEAVEL C/100	UN	100	20,31	2.031,00
34	15137 - Banda matriz de aço inox 0,07x5x500mm	Uni	30	2,42	72,60
35	15136 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 005X5X500MM	Uni	30	2,36	70,80
36	15138 - Bandeja odontológica inox (media sem separação) altura 10 mm, larg 130 mm e comp 229 mm	Uni	20	29,27	585,40
37	10807 - BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA EMBALAGEM COM 500G	FR	10	25,44	254,40
38	15150 - BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO N°701,702,703...	Uni	10	13,70	137,00
39	15140 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 1	Uni	20	11,50	230,00
40	15144 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 245	Uni	20	11,50	230,00
41	15141 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 3	Uni	20	11,50	230,00
42	15145 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 330	Uni	20	11,50	230,00
43	15142 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 5	Uni	20	11,50	230,00
44	15146 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 56	Uni	20	11,50	230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

45	15143 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 7	Uni	20	11,50	230,00
46	15149 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 6	Uni	20	11,50	230,00
47	15147 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 4	Uni	20	11,50	230,00
48	15148 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 5	Uni	20	11,50	230,00
49	17363 - BROCA ZEKRYA 23MM	Uni	10	46,55	465,50
50	17370 - BROCA ZEKRYA 28MM	Uni	10	46,55	465,50
51	10836 - BRUNIDOR Nº 29 (simples em aço inoxidável)	UN	5	11,27	56,35
52	15151 - BRUNIDOR SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL Nº28	Uni	5	11,27	56,35
53	15056 - Cabo de bisturi em inox Nº3	Uni	20	12,05	241,00
54	15155 - CABO PARA ESPELHO (COMPATIVEL P/ ESPELHO Nº5)	Uni	60	5,94	356,40
55	17245 - Caixa Organizadora 30 lts transparente	Uni	2	56,25	112,50
56	18860 - Caixa organizadora com divisória e alça de plástico 16 litros	Uni	2	64,60	129,20
57	18861 - Caixa organizadora de plástico 20 litros	Uni	2	47,82	95,64
58	15157 - CÂMARA ESCURA ODONTOLOGICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	Uni	2	266,61	533,22
59	15159 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO E SISTEMA PRESS-BUTON..	Uni	2	803,90	1.607,80
60	15160 - CÂNULA SUCTORA ENDODONTICA DE METAL, KIT CONTENDO: 1 INTERMEDIÁRIO METÁLICO, 1 AGULHA 40X6, 1 AGULHA 40X10, 1 AGULHA 40X20	Uni	10	52,90	529,00
61	15161 - CARIESTOP 12% (FRASCO COM 10ML)	Uni	5	22,41	112,05
62	15162 - CARTELA PARA ANEXAR filme radiológico periapical com dois furos	Uni	100	7,53	753,00
63	15163 - cimento de hidróxido de cálcio radiopaco (caixa com base e catalisador)	Uni	10	38,98	389,80
64	15164 - cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável	Uni	15	78,70	1.180,50
65	7262 - COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LT	UN	10	7,50	75,00
66	15165 - colgaduras individuais para películas de raio x	Uni	10	5,99	59,90
67	15166 - condensador nº21	Uni	5	8,07	40,35
68	15167 - condensador nº3	Uni	5	9,07	45,35
69	15168 - condensador nº6	Uni	5	9,07	45,35
70	15169 - cone pontas de papel absorvente 15,20,25,30,35,40	Uni	5	40,20	201,00
71	15170 - Contra angulo para micromotor-com encaixe borden, min de 5000 e max. de 20 000 rpm	Uni	2	882,50	1.765,00
72	5076 - COTONETES C/ 75	CX	25	2,89	72,25
73	2158 - CREME DENTAL 50 G C/ FLUOR	Tube	500	1,82	910,00
74	534 - CREME DENTAL 90 G C/ FLUOR	Tube	500	2,48	1.240,00
75	15178 - cuba ultrassônica 3,2 litros com aquecimento	Uni	2	1.164,70	2.329,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

76	3857 - CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL (colorida-polida) c/ 100	CX	15	20,89	313,35
77	15171 - curativo alveolar 20 mg	Uni	5	29,09	145,45
78	15172 - cureta de dentina nº18	Uni	10	9,57	95,70
79	15173 - cureta de dentina nº5	Uni	10	9,57	95,70
80	1325 - Cureta de dentina nº 17	UN	10	9,57	95,70
81	2876 - CURETA DE LUCAS	UN	5	15,72	78,60
82	15176 - cureta de perio 11-12	Uni	5	20,97	104,85
83	15177 - cureta de perio 13-14	Uni	5	20,97	104,85
84	15174 - cureta perio 5-6	Uni	5	20,97	104,85
85	15175 - cureta perio 7-8	Uni	5	20,97	104,85
86	15179 - dedal de borracha para amalgama	Uni	10	6,44	64,40
87	15180 - digluconato de clorexidina a 0,12%	Uni	15	18,57	278,55
88	15181 - discos soflex, embalagem c/50 discos, tamanhos 3/4 polegadas granulações grossas, medi a e fina	CX	5	163,40	817,00
89	15182 - ENDO FROST SPRAY P/TESTE DE VITALIDADE PULPAR COM 20ML	Uni	2	42,22	84,44
90	15183 - ESCOVA DE ROBINSON	Uni	50	2,17	108,50
91	533 - Escova dental ADULTO	UN	500	1,15	575,00
92	2875 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	500	0,91	455,00
93	10794 - ESPATULA Nº 72	UN	5	12,14	60,70
94	10793 - ESPATULA P/ RESINA Nº 2 (INSERCAO)	UN	15	45,35	680,25
95	4314 - ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA N 5	UN	15	45,35	680,25
96	3855 - ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA N 6	UN	15	45,35	680,25
97	3321 - ESPATULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº1	Uni	10	70,60	706,00
98	15184 - ESPATULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº2	Uni	10	70,60	706,00
99	15185 - ESPATULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº3	Uni	5	70,60	353,00
100	15186 - ESPELHO CLINICO N 05 PLANO (SEM AUMENTO)	Uni	60	6,04	362,40
101	15187 - EXTIRPA NERVOS ENVELOPE COM 10 UNI....	Uni	30	46,15	1.384,50
102	2565 - FIO DENTAL 100 MTS	UN	50	9,96	498,00
103	15189 - FIO RETRATOR GENGIVAL 000 FRASCO COM 1,5M	Uni	3	35,82	107,46
104	15190 - FITA DE TEFLON PARA SELADORA REFIL	Uni	25	9,38	234,50
105	15191 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS(PRONTO PARA USO)CONTÉM 475 ML	Uni	15	14,07	211,05
106	15192 - FLÚOR GEL 2%	Uni	40	7,45	298,00
107	1656 - FORCEPS ADULTO N.001	UN	3	95,17	285,51
108	2305 - FORCEPS ADULTO N.017	UN	6	95,17	571,02
109	10780 - FORCEPS ADULTO N.018R	UN	6	95,17	571,02
110	10787 - FORCEPS ADULTO N.069	UN	2	95,17	190,34
111	10783 - FORCEPS ADULTO N.150	UN	6	95,17	571,02
112	10782 - FORCEPS ADULTO N.151	UN	6	95,17	571,02
113	15193 - fórceps adulto nº18l	Uni	6	95,17	571,02
114	10774 - FORCEPS INFANTIL N.001	UN	4	95,17	380,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

115	10778 - FORCEPS INFANTIL N.065	UN	2	95,17	190,34
116	15194 - Fórceps infantil nº69	Uni	2	95,17	190,34
117	2335 - FORMOCRESOL 10ML - ENDOFORMOL	FR	2	7,56	15,12
118	15195 - Fosfato de zinco (liquido)	Uni	2	17,66	35,32
119	15196 - Fosfato de zinco (pó)	Uni	2	17,66	35,32
120	14633 - GAZE HIDRÓFILA 7,5*7,5, com 8 dobras de 13 fios pacote com 500 un.	Pct	50	41,27	2.063,50
121	15197 - Gel hemostatico cloreto de aluminio a 25%(seringa com 2,5)	Uni	6	28,86	173,16
122	15198 - germekil frasco 5 litros	Uni	50	44,24	2.212,00
123	15199 - hidroxido de cálcio p.a frasco com 10g	Uni	2	6,55	13,10
124	15200 - hollenback condensador 1	Uni	10	10,60	106,00
125	15201 - hollenback condensador 2	Uni	10	10,60	106,00
126	15202 - hollenback condensador 3	Uni	10	10,60	106,00
127	15203 - ionômero de vidro p/restauração com a2 caixa com pó e liquido	Uni	15	40,95	614,25
128	15204 - Lâmina de bisturi 12(caixas com 100 unidades)	CX	1	47,40	47,40
129	15205 - LÂMINA DE BISTURI N° 15 c/ 100	CX	1	47,40	47,40
130	15206 - limas endodôntica nº10(caixa com 6 unidades)	CX	5	53,70	268,50
131	15207 - limas endodôntica nº15(caixa com 6 unidades)	CX	5	53,70	268,50
132	15210 - Luva de latex para procedimento tam. M (caixa c/ 100)	CX	40	30,24	1.209,60
133	15211 - Luva de latex para procedimento tam. P (caixa c/ 100)	CX	200	30,24	6.048,00
134	15212 - Luva de latex para procedimento tam. PP (caixa c/ 100)	CX	200	30,24	6.048,00
135	1066 - LUVAS CIRURGICA ESTERIL N° 7,0	PAR	200	2,48	496,00
136	15213 - Mandril de broca de alta rotação para baixa rotação	Uni	20	25,69	513,80
137	18862 - Mandril Reforçado 4029 PM	Uni	10	24,03	240,30
138	15214 - Máscara cirúrgica descartável tipo elástico com tripla camada caixa com 50 máscaras	CX	50	10,55	527,50
139	15215 - Material restaurador intermediário pó líquido / tipo irm	CX	5	120,34	601,70
140	15217 - Microaplicadores odontologicos descartavéis (microbrush0tamanho regular com 100 uni.	TB	20	15,68	313,60
141	17376 - Micromotor com encaixe borden, min de 5.000 e máx 20.000 rpm	Uni	2	861,60	1.723,20
142	15216 - Mocho odontológico ergônomico	Uni	2	1.296,00	2.592,00
143	15218 - Moldeiras para fluor descartaveis tamanho M adulto azul caixa com 50 uni...	CX	20	44,84	896,80
144	15219 - Moldeiras para fuor descartaveis tamanho P infantil caixa amarela com 50 unidades..	CX	20	46,34	926,80
145	15220 - Negatôscopio odontologico	Uni	2	419,70	839,40
146	15221 - Obturador temporario (isento de oxido de ferro corantes nao endurece no frasco)	Uni	15	14,40	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

147	14853 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO branco transparente embalagem com 1 uni..	Uni	4	9,38	37,52
148	15223 - óleo para alta e baixa rotação a base de óleo mineral frasco com 300 ml	FR	5	57,18	285,90
149	4162 - OTOSPORIN 10 ML	FR	3	22,07	66,21
150	15226 - Papel carbono contato intermaxilar embalagem com 50 folhetos	Uni	10	11,09	110,90
151	15225 - Papel grau cirurgico em rolo de 100 largura de 100mm	Uni	10	66,59	665,90
152	15224 - Papel grau cirurgico em rolo de 100m,largura de 200mm	Uni	10	133,55	1.335,50
153	15227 - Pasta profilática com fluor bisnaga com 90g	Uni	10	10,88	108,80
154	15228 - Pedra para afiar instrumental de periodontia	Uni	1	28,19	28,19
155	15229 - pelicula radiografica adulto caixa com 150 uni. Adulto	Uni	10	194,35	1.943,50
156	15230 - Pelicula radiografica adulto caixa com 150 uni.INFANTIL	Uni	5	267,50	1.337,50
157	15231 - PERIOTOMO RETO E CURVO	Uni	6	48,38	290,28
158	15232 - PINÇA CLINICA	Uni	20	26,70	534,00
159	15233 - PLACA DE VIDRO 12/15 CM COM 5 MM UNIDADE	Uni	3	13,49	40,47
160	15247 - PONTA DE ULTRASSOM T1-S SCHUSTER	Uni	5	107,59	537,95
161	15248 - PONTA DE ULTRASSOM T2-S SCHUSTER	Uni	5	107,59	537,95
162	15234 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	Uni	30	4,04	121,20
163	15235 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	Uni	20	4,04	80,80
164	15236 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	Uni	20	4,04	80,80
165	15237 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	Uni	20	4,04	80,80
166	15238 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	Uni	15	4,04	60,60
167	15239 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	Uni	15	4,04	60,60
168	15240 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1111FF	Uni	15	4,04	60,60
169	15242 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 FF	Uni	20	4,04	80,80
170	15243 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	Uni	20	4,04	80,80
171	15245 - PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	Uni	20	4,04	80,80
172	15250 - PONTA IRRIGADORA ENDODÔNTICA (KIT COM 5 UNIDADES)	KIT	3	38,79	116,37
173	15273 - PONTA PARA SUGADOR ENDODÔNTICO	Uni	15	44,19	662,85
174	15252 - PONTAS ABRASIVAS DE BORRACHA COM GRANULAÇÕES FINA MEDIA E GROSSA FORMA DE DISCOS	Uni	10	82,11	821,10
175	15251 - PONTAS ABRASIVAS DE BORRACHA COM GRANULAÇÕES FINAS MEDIA E GROSSA	Uni	10	82,11	821,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	FORMA DE CHAMA VELA ...				
176	15254 - PONTAS DE PAPEIS ABSORVIVEIS TAMANHO 40	CX	2	40,20	80,40
177	15253 - PONTAS DE PAPEIS ABSORVIVEIS TAMANHO 15,20,25,30,35,40...	CX	5	40,20	201,00
178	15255 - PORTA AGULHA MATHIEU	Uni	10	44,77	447,70
179	4506 - PORTA AGULHA MAYOHEGAR	Uni	10	39,10	391,00
180	15256 - PORTA ALGODÃO DE INOX AUTOCLAVAVEL	Uni	5	48,87	244,35
181	3521 - PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UN	15	16,22	243,30
182	4650 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UN	10	35,00	350,00
183	15257 - PORTA RESIDUO DE INOX AUTOCLAVAVEL	Uni	5	51,37	256,85
184	15258 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO CX COM 4	CX	3	84,78	254,34
185	15259 - POTE DAPPEN EM SILICONE AUTOCLAVAVEL UNIDADE	Uni	10	6,84	68,40
186	15260 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO	Uni	2	12,89	25,78
187	17377 - Resina composta fluida bulk permite a aplicação em incremento único de até 4 mm, 2g cor A2	Uni	5	174,16	870,80
188	17378 - Resina composta fluida bulk permite a aplicação em incremento único de até 4 mm, 2g cor A3	Uni	5	174,16	870,80
189	15261 - Resina composta fluida peso liquido 1,2g cor a1	Uni	10	25,38	253,80
190	15262 - Resina composta fluida peso liquido 1,2g cor a2	Uni	20	25,38	507,60
191	15263 - Resina composta fluida peso liquido 1,2g cor a3	Uni	10	25,38	253,80
192	17380 - Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco A2 Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco, com carga inorgânica formada por zircônia/sílica, partículas inorgânicas 60% em volume com tamanhos de partícula entre 0,01 a 3,5 µm. Contendo as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA. Cor A2 bisnaga com 4g cor A2 bisnaga com 4g	Uni	5	83,80	419,00
193	17379 - Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco. A1 Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco, com carga inorgânica formada por zircônia/sílica, partículas inorgânicas 60% em volume com tamanhos de partícula entre 0,01 a 3,5 µm. Contendo as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA. Cor A1 bisnaga com 4g	Uni	10	83,80	838,00
194	17381 - Restaurador Universal para dentes	Uni	10	83,80	838,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco. A3 Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco, com carga inorgânica formada por zircônia/sílica, partículas inorgânicas 60% em volume com tamanhos de partícula entre 0,01 a 3,5 µm. Contendo as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA. Cor A3 bisnaga com 4g				
195	17382 - Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco. A3,5 Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco, com carga inorgânica formada por zircônia/sílica, partículas inorgânicas 60% em volume com tamanhos de partícula entre 0,01 a 3,5 µm. Contendo as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA. Cor A3,5 bisnaga com 4g	Uni	5	83,80	419,00
196	17383 - Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco. B1 Restaurador Universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaco, com carga inorgânica formada por zircônia/sílica, partículas inorgânicas 60% em volume com tamanhos de partícula entre 0,01 a 3,5 µm. Contendo as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA. Cor B1 bisnaga com 4g	Uni	5	83,80	419,00
197	15272 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS (PRONTO PRA USO) CONTEM 475 ML	Uni	15	14,07	211,05
198	15274 - SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 15 LITROS (EMBALAGEM COM 100 UNI)	Uni	10	29,80	298,00
199	15275 - SACO PARA PLÁSTICO TRANSPARENTE (SACOLE) PACOTE COM 100 UNI...	Uni	100	2,77	277,00
200	18864 - Sacra broca para turbina extra torque 505/605	Uni	5	404,50	2.022,50
201	15277 - SELANTE INCOLOR FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR EMBALAGEM	Uni	5	61,68	308,40
202	15278 - SERINGA CARPULE	Uni	10	43,36	433,60
203	15279 - SINDESMÓTOMO DE MOLT N°9	Uni	5	64,04	320,20
204	4417 - SINDESMOTOMO N 1	Uni	5	10,70	53,50
205	15280 - SOLUÇÃO DE MILTON GARRFA DE 1 LITRO	L	10	6,98	69,80
206	3956 - SONDA EXPLORADORA Nº 05	UN	25	9,53	238,25
207	15281 - SUGADOR CIRURGICO DE INOX AUTOCLAVAVEL	Uni	5	31,40	157,00
208	2612 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCT C/40 SUGADOR PLÁSTICO DESCT C/40	Uni	100	7,27	727,00
209	15282 - SUPORTE PARA AVENTAL PUMBLÍFERO	Uni	2	336,26	672,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

210	15283 - TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	Uni	25	2,15	53,75
211	15284 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA EM AÇO INOX 15 CM	Uni	20	21,73	434,60
212	18863 - Tesoura Spencer reta 12 cm	Uni	20	40,19	803,80
213	15286 - TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA (4MM) EMBALAGENS COM 12 UNIDADE	Uni	5	7,66	38,30
214	15287 - TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA (6 MM) EMBALAGENS COM 12 UNIDADES	Uni	5	8,59	42,95
215	15288 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA GRASSA MEDIA POLIESTER COBERTO COM OXIDO DE ALUMINIO 4MMX170MM3	CX	10	13,26	132,60
216	9716 - TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PACOTE C/100 UN	UN	30	11,67	350,10
217	4389 - TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 20ML	Uni	10	9,09	90,90
218	7284 - VASELINA LIQUIDA 1.000 ML	UN	50	35,21	1.760,50
219	15289 - VERNIZ COM FLUOR CAVITARIO 5% DE FLUORETO DE SODIO EM BASE DE RESINA NATURAL FRASCO 10 ML	Uni	5	26,85	134,25
Total Geral					153.356,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacoes@palmeira.sc.gov.br e está disponível também no site www.palmeira.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Processo administrativo: 03/2019
Pregão Presencial: 03/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF ° _____, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, ____/____/____

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA Município de PALMEIRA ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC

PREGÃO Nº 03/2019

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 03/2019)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, com sede na Rua Alziro Xavier, nº. 80, centro, em PALMEIRA – SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, e pela Secretária de Saúde Bruna de Jesus Muniz, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 03/2019, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2019, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 03/2019, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 03/2019, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº _____; agência _____; Banco _____.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando o CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte do CONTRATANTE, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2019:

199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
200 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos serviços nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os quantitativos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

- a) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira;
- c) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) a cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) a entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Entregar os produtos com **prazo de validade de 18 à 24 meses, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;**
- e) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
- g) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por _____, servidor indicado pela secretaria de Saúde responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário responsável.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, _____ de _____ de _____.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Administrador Sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

Processo administrativo: 03/2019
Pregão Presencial: 03/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

Processo administrativo: 03/2019
Pregão Presencial: 03/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, (cargo desempenhado na empresa)
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:
CPF:
CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

Processo administrativo: 03/2019
Pregão Presencial: 03/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, (cargo desempenhado na empresa)
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não
haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o
poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429,
de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima
referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público
caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

Processo administrativo: 03/2019
Pregão Presencial: 03/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, (cargo desempenhado na empresa)
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não
haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por
aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do Pregão Presencial nº 03/2019, assim como,
caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do
contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o
impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF: